FACULDADE DAMAS DA INSTRUÇÃO CRISTÃ CURSO DE BACHARELADO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS

GABRIEL REVITO LONDRES BARRETO

BITCOIN: A INFLUÊNCIA DA MOEDA DIGITAL NA FORMULAÇÃO DA POLÍTICA MONETÁRIA DO JAPÃO E DA CHINA ENTRE 2008 E 2018

GABRIEL REVITO LONDRES BARRETO

BITCOIN: A INFLUÊNCIA DA MOEDA DIGITAL NA FORMULAÇÃO DA POLÍTICA MONETÁRIA DO JAPÃO E DA CHINA ENTRE 2008 E 2018

Monografia apresentada como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Relações Internacionais, pela Faculdade Damas da Instrução Cristã.

Orientador: Prof. Bianor da Silva Teodósio Neto

Ficha catalográfica Elaborada pela biblioteca da Faculdade Damas da Instrução Cristã

Barreto, Gabriel Revito Londres.

B273b Bitcoin: a influência da moeda digital na formulação da política monetária do Japão e da China entre 2008 e 2018 / Gabriel Revito Londres Barreto. — Recife, 2020.

37 f.

Orientador: Prof. Dr. Bianor da Silva Teodósio Neto. Trabalho de conclusão de curso (Monografia – Relações Internacionais) – Faculdade Damas da Instrução Cristã, 2020. Inclui bibliografia

1. Bitcoin. 2. Política monetária. 3. Japão. 4. China. I. Teodósio Neto, Bianor da Silva. II. Faculdade Damas da Instrução Cristã. III. Título.

327 CDU (22. ed.)

FADIC (2020.1-616)

GABRIEL REVITO LONDRES BARRETO

BITCOIN: A INFLUÊNCIA DA MOEDA DIGITAL NA FORMULAÇÃO DA POLÍTICA MONETÁRIA DO JAPÃO E DA CHINA ENTRE 2008 E 2018

Monografia	aprovada	como	requisito	parcial	à	obtenção	do	título	de	Bac	harel	em
Relações In	iternacionai	is, pela	Faculdad	de Dama	is (da Instruçã	о С	ristã,	por	uma	comis	ssão
examinadora formada pelos seguintes professores:												

Prof. Bianor da Silva Teodósio Neto - DAMAS
Segundo(a) Avaliador(a)
Terceiro(a) Avaliador(a)

RECIFE

AGRADECIMENTOS

Agradeço, primeiramente, à Deus, que me deu energia e disciplina para concluir todo este trabalho.

Agradeço aos meus pais e avós que me incentivaram todos os anos que estive na faculdade.

A minha namorada pelo apoio intenso todo esse tempo.

Ao meu orientador, Prof. Bianor Teodósio, que me ajudou com as suas precisas e incisivas pontuações. Aos professores, que me auxiliaram durante toda a jornada de graduação.

Enfim, agradeço a todas as pessoas que fizeram parte dessa etapa decisiva na minha vida.

RESUMO

O bitcoin surgiu em 2008, pós-crise imobiliária nos Estados Unidos. A referida moeda digital é completamente descentralizada, ou seja, não está sob o controle do governo ou entidades governamentais de gualquer país, o que acarreta a modificação da ingerência do Estado nas relações particulares. No presente trabalho foi estudada a origem e a forma de funcionamento das moedas digitais. O alvo do estudo foi a utilização do bitcoin pela China e pelo Japão, tendo em vista que aquele país detinha 95,4% da primazia das negociações em bitcoin no mundo, passando para 2% após banir a utilização das moedas digitais do país, enquanto este, por estimular a utilização das criptomoedas, é atualmente o país com maior volume de negociação de bitcoin no mundo. Foram estudadas, ainda, as regulações, legislações e políticas governamentais no Japão e na China, tendo em vista que estes são os países alvo do presente estudo. Analisou-se também a influência da moeda digital na formulação da política monetária e financeira do Japão e da China entre o recorte temporal de 2008 e 2018. Por fim, foram indicados todos os méritos e deméritos ocasionados pela influência das criptomoedas na a política monetária e financeira do Japão e da China. A metodologia utilizada foi o método hipotético-dedutivo. através de revisão bibliográfica. A pesquisa realizada foi eminentemente teórica, debruçando-se sobre análise bibliográfica, em livros, artigos, teses e monografias.

Palavras-chave: Bitcoin. Política monetária. Japão. China

ABSTRACT

Bitcoin emerged in 2008, after the housing crisis in the United States. The referred digital currency is completely decentralized, that is, it is not under the control of the government or governmental entities of any country, which leads to the modification of State interference in private relations. In the present work, the origin and the way of functioning of digital coins were studied. The target of the study was the use of bitcoin by China and Japan, given that that country held 95.4% of the primacy of bitcoin trades in the world, rising to 2% after banning the use of the country's digital currencies, while this, by stimulating the use of cryptocurrencies, is currently the country with the highest volume of bitcoin trading in the world. Government regulations, laws and policies in Japan and China were also studied, considering that these are the target countries of the present study. The influence of digital currency on the formulation of the monetary and financial policy of Japan and China between the time frame of 2008 and 2018 was also analyzed. Finally, all the merits and demerits caused by the influence of cryptocurrencies on monetary policy and Japan and China. The methodology used was the hypothetical-deductive method, through bibliographic review. The research carried out was eminently theoretical, focusing on bibliographic analysis, in books, articles, theses and monographs.

Palavras-chave: Bitcoin. Monetary Policy. Japan. China.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO09)
1.1 Justificativa10)
1.2 Objetivos10)
1.2.1 Objetivo geral10	١
1.2.2 Objetivos específicos10)
1.3 Estrutura do trabalho11	
2 REFERENCIAL TEÓRICO13	3
2.1 O neoliberalismo e seus fundamentos	}
2.2 Origem e funcionamento da moeda digital15	5
2.3 Regulações, legislações e políticas governamentais no Japão e na China17	7
2.4 A influência da moeda digital na formulação da política monetária e financeira do)
Japão e da China entre 2008 e 201821	
2.4.1 As vantagens e desvantagens das criptomoedas21	
2.4.2 Evolução do fluxo de capital negociado em exchanges virtuais23	,
3 Impactos e possíveis mudanças que a moeda digital pode acarretar às relações	3
político-econômicas da China e do Japão25	5
3 MÉTODO)
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS31	
REFERÊNCIAS	3

1 INTRODUÇÃO

O *bitcoin* pode ser definido como uma moeda digital de código aberto, ou seja, não depende de uma autoridade central, nem muito menos de uma autoridade governamental para ser utilizada. O que torna o *bitcoin* singular é o fato de ser o primeiro sistema de pagamentos aceito em todo o mundo, bem como de ser totalmente descentralizado (ULRICH, 2014).

O presente trabalho é de extrema importância para o estudo das relações internacionais, vez que, diariamente, centenas de transações realizadas com criptomoedas acontecem no mundo, influenciando a economia, a política e a sociedade, tornando de extrema importância a análise do impacto das moedas virtuais na economia internacional.

O estudo tem como intenção analisar as criptomoedas em geral, com enfoque claro nas inovações e vantagens trazidas pelo *bitcoin*, como por exemplo, a possibilidade de se utilizar uma moeda comum ao mundo inteiro e que não possui ingerência de qualquer tipo de governo ou organização sobre sua utilização.

A nova tecnologia na qual se baseiam as criptomoedas, em geral, apresenta uma série de méritos e deméritos que influem diretamente nas estratégias formuladas e postas em práticas por governos nacionais e instituições de grande porte e alcance internacional.

O estudo tem como intenção analisar os diversos pontos contra e a favor das criptomoedas, como exemplo daquele temos o fato de a transação ser irreversível, pois caso haja erro em um pagamento, ele não poderá ser desfeito e o usuário terá perdido o valor pago, já como exemplo deste há o fato de a moeda ser universal e descentralizada. Além do exposto, serão analisados motivos dos posicionamentos divergentes acerca dos benefícios da referida moeda digital praticados pela China e pelo Japão, tendo em vista que aquele país detinha 95,4% da primazia das negociações em bitcoin no mundo, passando para 2% após banir a utilização das moedas digitais do país, enquanto este, por estimular a utilização das criptomoedas, é atualmente o país com maior volume de negociação de bitcoin no mundo.

Por fim, a fim de demonstrar a maneira que as moedas digitais podem influenciar nas relações político-econômicas dos dois países em estudo, será realizado um estudo das relações da China e Japão com seus parceiros comerciais

e com o resto dos competidores globais a fim de encontrar a resposta para o seguinte questionamento: "De que modo a moeda digital influenciou na formulação da política monetária e no marco regulatório do Japão e da China entre 2008 e 2018?".

1.1 Justificativa

As moedas digitais são a oitava maior moeda do mundo e possibilitam que os seus usuários possam não só realizar transações em qualquer parte do globo terrestre, como permitem que seu uso seja realizado sem a ingerência de autoridades estatais (COINTIMES, 2019).

O estudo pode ainda, contribuir para gerar insights sobre como os países podem desenvolver suas moedas digitais e adentraram o universo financeiro e tecnológico dominado pelo *bitcoin*.

1.2 Objetivos

1.2.1 Objetivo geral

Avaliar as políticas governamentais e regulamentações de países com posicionamento antagônico em relação à moeda digital, quais sejam, a China e o Japão, a partir do ano de 2008, quando da criação do *bitcoin*, obedecendo a um recorte temporal de 10 anos.

1.2.2 Objetivos específicos

- 1 –Constituir estudo acerca da origem e funcionamento da moeda digital em termos globais.
- 2 Analisar as regulações, legislações e políticas governamentais referentes ao *bitcoin* no Japão e na China.
- 3 Realizar estudo analítico da influência do *bitcoin* na formulação da política monetária do Japão e da China, bem como analisar os impactos e possíveis

mudanças que a moeda digital pode acarretar às relações político-econômicas dos referidos países em âmbito global.

1.3 Estrutura do trabalho

Esta dissertação está estruturada em dois capítulos, além da introdução e das considerações finais. No primeiro capítulo, será feita a introdução do trabalho e a identificação da problemática, bem como o apontamento dos objetivos gerais e específicos e a metodologia utilizada para desenvolvimento do presente estudo.

No segundo capítulo será estudado o conceito do neoliberalismo e seus fundamentos, tendo em vista que para que se possa chegar à origem do *bitcoin*, é de suma importância a definição do conceito de neoliberalismo e a influência de tal pensamento na economia mundial.

Após o estudo do neoliberalismo, será abordada a origem do *bitcoin*, bem como o funcionamento da criptomoeda ao redor do mundo. Ainda, serão identificadas as espécies de regulações, legislações e políticas governamentais aplicadas pela China e pelo Japão com relação às criptomoedas, tendo em vista que aquele país detinha 95,4% da primazia das negociações em *bitcoin* no mundo, passando para 2% após banir a utilização das moedas digitais do país, enquanto este, por estimular a utilização das criptomoedas, é atualmente o país com maior volume de negociação de *bitcoin* no mundo.

Ao final do referido capítulo, discorrer-se-á acerca da influência da moeda digital na formulação da política monetária e financeira do Japão e da China entre o recorte temporal de 2008 e 2018 em âmbito global, fazendo uma ligação com o capítulo anterior, pois será analisada a utilização das criptomoedas levando em consideração as regulações, legislações e políticas governamentais adotadas pelos dois países asiáticos em discussão.

No terceiro capítulo será exposta a construção do processo de pesquisa adotado, tendo início com uma pesquisa bibliográfica e os métodos do desenvolvimento do presente estudo.

No quarto e último capítulo serão feitas as considerações finais e será analisada a forma como as moedas digitais influenciaram a política monetária e

financeira do Japão e da China, verificando todos os méritos e deméritos causados pela sua utilização.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 O neoliberalismo e seus fundamentos

Para que se possa chegar à origem do *bitcoin*, é de suma importância a definição do conceito de neoliberalismo e a influência de tal pensamento na economia mundial.

Novas realidades surgiram nos meios econômico, político e social após a formação e solidificação dos Estados Nacionais nos séculos XVI e XVII, dando origem à classe burguesa que, segundo Pecequilo (2010, p. 137), foi responsável pela origem do liberalismo:

Ao se consolidar como a classe mais importante dos Estados, esta burguesia, diante do declínio do absolutismo e da nobreza, trará consigo um novo pensamento e proposta que dará origem ao liberalismo clássico.

O liberalismo se difundiu por diferentes áreas do conhecimento, como por exemplo, na Filosofia, na Economia, na Política e, em meados do século XX, nas Relações Internacionais. Diversos estudiosos podem ser citados nos ramos de conhecimento apontados. Na Economia podem ser destacados os autores Adam Smith, David Ricardo e Friedrich Augusto von Hayek. Na política é possível apontar John Locke e Charles Montesquieu. Já na Filosofia temos Immanuel Kant. Por fim, nas Relações Internacionais são referências: Woodrow Wilson, Norman Angell, Michael Doyle, Robert Keohane e Joseph Nye (FERNANDES, 2018).

Para Hayek (2010, p. 45) "a base do liberalismo é permitir que as forças espontâneas da sociedade tenham liberdade para atuar e gerar riqueza".

Já para Michael Doyle (1983), o liberalismo demanda uma "liberdade negativa", ou seja, há a exigência de libertação de qualquer autoridade arbitrária, incluindo a liberdade de consciência, igualdade legal, imprensa livre e liberdade de discurso. Há também a chamada "liberdade positiva", sendo esta a possibilidade de promover e proteger a capacidade e oportunidade para a liberdade, sendo enquadrados os direitos econômicos e sociais, a igualdade de oportunidades na educação, o direito a saúde e emprego, que são necessários para a auto expressão e participação dentre os direitos liberais.

O último direito elencado por Doyle (1983) diz respeito à participação democrática, pois apenas através da participação popular seria possível garantir as liberdades negativas e positivas.

Os autores Robert Keohane e Joseph Nye lançaram seus mais importantes trabalhos: *Transnational Relations and World Politics* (1971) e *Power and Interdependence: World Politics in Transition* (1977), nos quais defendiam que os processos transnacionais e a ascensão de novos atores não-estatais estariam, cada vez mais, mudando o sistema internacional, pois os processos (econômicos, políticos ou sociais) ocorridos em um país tinham efeitos sentidos nos outros países (JUNQUEIRA, 2013).

Keohane e Nye (2001) esclarecem que o propósito do Neoliberalismo, criado após o apontamento de falhas da Teoria Keynesiana, não se opõe ao Neorrealismo. Em verdade, os autores defendem que a referida teoria propõe expor as condições de guerra e paz nas relações internacionais focando nos dois eixos. O primeiro eixo é ilustrado pela cooperação dos Estados e o segundo eixo é composta pela despreocupação de muitos Estados com sua segurança em um mundo de interdependência complexa.

O neoliberalismo foi a principal resposta à Crise do Petróleo, ocasionada pelo embargo dos países membros da Organização dos Países Exportadores de Petróleo e do Golfo Pérsico em distribuir petróleo para os Estados Unidos e países da Europa.

Para os neoliberais, a recessão nos Estados Unidos e Europa, provocada pelo aumento dos preços dos barris de petróleo, desestabilizou a economia mundial e apenas ocorreu em razão da ineficácia do Estado, pois sua influência tornava a economia artificial (ANDRADE, 2019).

A ascensão política de Margaret Tatcher, no Reino Unido, e de Ronald Reagan, nos Estados Unidos, consolidou a implantação de políticas neoliberais, que envolviam o combate à intervenção estatal, a abertura de mercados e a adoção de políticas favoráveis ao capitalismo de livre mercado (ROUBICEK, 2019).

Ocorre que, mesmo com tantos entusiastas, o neoliberalismo perdeu força após a crise imobiliária americana de 2008. Em 15 de setembro de 2008, o banco de investimentos americano Lehman Brothers decretou falência, o que gerou uma série de dificuldades para outros bancos, empresas e investidores (CASTRO, 2018).

A crise financeira de 2008 teve como base os financiamentos concedidos para compra de imóveis nos Estados Unidos. Em razão dos juros baixos e da valorização do preço dos imóveis houve aumento na concessão de financiamentos para habitação.

No entanto, parte dos empréstimos deixou de ser paga, pois muitos foram concedidos para quem não tinha garantia de que conseguiria quitar os valores concedidos pelas instituições financeiras. Assim, os bancos começaram a executar as garantias e retomar os imóveis, que se desvalorizaram, o que acarretou a decretação de falência de diversas instituições financeiras de investimento.

Desta forma, logo após a decretação de falência e deflagração da crise de 2008 as instituições financeiras recorreram ao Estado a fim de estabilizar a economia, o que fez com que o neoliberalismo perdesse força.

Em meio à crise, mais precisamente em 2008, foi criado o *bitcoin*, uma moeda digital projetada por um indivíduo – ou, possivelmente, grupo de indivíduos – conhecido pelo pseudônimo de Satoshi Nakamoto. A ascensão da moeda se deu em razão do fato de o *bitcoin* não ser administrado por nenhuma organização ou entidade central.

2.2 Origem e funcionamento da moeda digital

Conforme dito anteriormente, o neoliberalismo influenciou fortemente a ascensão do *bitcoin*, tendo em vista o fato da referida moeda digital ser completamente descentralizada, não estando sob o controle de governos ou entidades governamentais de qualquer que seja o país, o que acarreta a modificação da ingerência do Estado nas relações particulares (VAN DER LAAN, 2014, p. 7):

O novo sistema funciona por meio de remessa direta pelo usuário, como se fosse enviar um e-mail, mas anexando os recursos criptografados que tem guardado em sua carteira virtual, e não no banco. Assim, constituiria alternativa crível aos sistemas de pagamento tradicionais, mas sem cobrança de taxas bancárias e impostos incidentes sobre transações financeiras, como o IOF brasileiro.

O grande atrativo, em termos de segurança, é o sofisticado sistema de criptografia utilizado para garantir a integridade das transações realizadas. Em

última instância, é o que possibilita a principal vantagem da moeda: não são necessários intermediários (que, no caso das tradicionais moedas fiduciárias, seriam os bancos e instituições financeiras).

Segundo o economista brasileiro Fernando Ulrich (2014, p. 17):

Bitcoin é uma moeda digital *peer-to-peer* (par a par ou, simplesmente, de ponto a ponto), de código aberto, que não depende de uma autoridade central. Entre muitas outras coisas, o que faz o Bitcoin ser único é o fato de ele ser o primeiro sistema de pagamentos global totalmente descentralizado. Ainda que à primeira vista possa parecer complicado, os conceitos fundamentais não são difíceis de compreender.

Ainda segundo Ullrich, o sistema é seguro e impede o gasto duplo, bem como qualquer tipo de fraude (214, p. 19):

As transações são verificadas, e o gasto duplo é prevenido, por meio de um uso inteligente de criptografia de chave pública. Tal mecanismo exige que a cada usuário sejam atribuídas duas 'chaves', uma privada, que é mantida em segredo, como uma senha, e outra pública, que pode ser compartilhada com todos. Quando Maria decide transferir bitcoins ao João, ela cria mensagem, chamada de 'transação', que contém a chave pública do João, assinando com sua chave privada. Achando a chave pública da Maria, qualquer um pode verificar que a transação foi de fato assinada com sua chave privada, sendo, assim, uma troca autêntica, e que o João é o novo proprietário dos fundos. A transação- e portanto uma transferência de propriedade dos bitcoins- é registrada, carimbada com data e hora e exposta em um 'bloco' do blockchain (o grande banco de dados, ou livro-razão da rede Bitcoin). A criptografia de chave pública garante que todos os computadores na rede tenham um registro constantemente atualizado e verificado de todas as transações dentro da rede Bitcoin, o que impede o gasto duplo e qualquer tipo de fraude.

O sucesso das moedas digitais tem por base o *blockchain*, ou seja, a irrastreabilidade, anonimato e, principalmente, a garantia de segurança na transação monetária.

O *blockchain* pode ser definido como uma rede cronológica que contém o histórico de operações do *bitcoin* desde sua criação até a posse atual. As validações da operação envolvendo o *bitcoin* são realizadas diversas vezes e esta variação é gerada através da confiança dos usuários, que ao atestarem as validações anteriores, asseguram a veracidade e transparência das transações realizadas.

É certo que muito ainda se tem que esclarecer acerca dos malefícios e benefícios decorrentes do uso das criptomoedas e da sua influência no cenário político-econômico internacional. No entanto, é possível concluir que sua criação influenciou imensamente as transações financeiras realizadas em âmbito global.

2.3 Regulações, legislações e políticas governamentais no Japão e na China

Desde o surgimento do *bitcoin* os órgãos reguladores de diversos países vêm discutindo maneiras de controlar o seu uso. Isso porque, a sua natureza e a possibilidade de sua utilização ser livre da ingerência do Estado, permite que as moedas digitais sejam utilizadas para compra e venda de quaisquer produtos e serviços ilícitos, incluindo, por exemplo, armas, drogas e pornografia.

Além das infinitas possibilidades de uso das criptomoedas para compra de bens e serviços, alguns órgãos reguladores enxergam as moedas digitais como concorrentes do sistema financeiro tradicional, pois a sua utilização pode afetar a eficácia do sistema fiscal e monetário tradicionalmente utilizado pelo país.

A regulação das criptomoedas, na maioria dos países, é inexistente ou fraca, tendo em vista que, conforme ressalvado anteriormente, não há qualquer ingerência do Estado ou de organizações governamentais na sua utilização.

Quando do surgimento das criptomoedas, a China foi palco para a sua mineração, ou seja, para o desenvolvimento de novas unidades do *bitcoin*. A mineração do *bitcoin* exige cálculos complexos, poder computacional e grande quantidade de eletricidade. Por dispor de um grande poder computacional e de uma energia barata, a China foi responsável por dois terços da mineração das criptomoedas à época (VENTURA, 2018).

Em outubro de 2016 as criptomoedas começaram a ser reguladas na China, através do Ministério da Indústria, Tecnologia e Informação, que determinou as diretrizes para o desenvolvimento da tecnologia *blockchain* no país. Até 18 de dezembro de 2016 a China era o país com maior volume de negociação de *bitcoin* no mundo, chegando a expressivos picos de 95,4% (FOXBIT, 2017).

Em junho de 2017 o Banco Popular Chinês, através de seu diretor, Zhou Xuedong, também deputado do congresso nacional do povo, começou a testar sua própria criptomoeda. A China tinha como objetivo a redução de gastos e o crescimento econômico.

O argumento utilizado para a criação de uma criptomoeda própria era de que haveria a disponibilização de fundos em áreas sem bancos convencionais, bem como haveria a facilitação para que o governo rastreasse as transações realizadas com moedas digitais.

No entanto, apesar de todos os planos, em 04/09/2017, o Banco Popular Chinês comunicou o banimento das moedas digitais e das *exchanges* na China, com a determinação de que a utilização das criptomoedas caracterizaria crime financeiro e formação de pirâmides. Por consequência, as negociações de *bitcoin* realizadas no país que chegavam a 95.4% foram drasticamente reduzidas a 2%.

O diretor do instituto de pesquisas de moedas digitais do Banco Popular Chinês, Yao Qian, expôs que a utilização do *bitcoin* importaria em uma desvalorização do yuan, moeda oficial utilizada no país. Ademais, defendeu o banimento da utilização do *bitcoin* no país sob a justificativa de que a China jamais poderia reconhecer uma moeda que não pudesse ser controlada pelo governo (MELLO, 2017).

Safiri Félix (2018, n.p.), especialista em criptomoedas e Diretor Executivo da Associação Brasileira de Criptoeconomia, discorre acerca da relação da China com as moedas digitais:

A China sempre teve uma relação fundamental com Bitcoin, concentrando parte significativa das plantas de mineração, apesar de ter formalmente proibido as transações em *exchanges* locais. O posicionamento do presidente chinês sinaliza interesse em liderar pesquisas e incentivo a adoção de ativos digitais, o que no geral é positivo para o Bitcoin.

Após o anúncio do banimento da utilização do *bitcoin* na China, diversas bolsas de criptomoedas, a exemplo da OKCoin e Huobi, divulgaram declarações de que encerrariam todas as negociações existentes entre *bitcoin* e yuan até o dia 31 de outubro de 2019 (CONTÁBIL, 2019).

É certo que toda a decisão da China, como uma das principais economias mundiais, possui impactos globais, tendo especial efeito no setor da economia. Isso ocorre, pois a China detém a maior parte da fabricação de *hardware* para mineração do *bitcoin*, sendo, conforme dito anteriormente, o principal ponto de mineração da moeda digital no mundo.

Em posição contrária a da China, o Japão aderiu ao *bitcoin* e outras moedas digitais, que desempenham um grande papel no sistema financeiro do país, sendo o primeiro do mundo a regulamentar o uso do *bitcoin*.

Apesar de ter aderido às moedas digitais, as primeiras tentativas do *bitcoin* ser utilizado no Japão foram frustradas em razão da quebra da plataforma de câmbios MtGox, situada em Tóquio, em 2014, que teve como motivo o desfalque de 850.000 *bitcoins*, o equivalente a aproximadamente 473 milhões de dólares (ALECRIM, 2014).

O francês Mark Karpeles, CEO da MtGox, foi acusado sob alegações de quebra de confiança e desfalque. Está em trâmite a apelação de Mark interposta contra a condenação de adulteração de registros (COHEN, 2019).

Em razão da quebra da MtGox, o governo japonês, no mesmo ano do fechamento da plataforma de câmbio, determinou que todos os lucros derivados do uso de *bitcoins*, bem como as compras realizadas com moedas digitais e as rentabilidades obtidas por empresas através das referidas moedas estariam submissos aos impostos no Japão (EXAME, 2014).

Já em abril de 2017 o governo do primeiro-ministro Shinzo Abe regulamentou o uso do *bitcoin*, através da Lei de Serviços de Pagamento, e determinou que as corretoras da moeda digital fossem registradas na Agência de Serviços Financeiros do Japão, mas não só isso, como também determinou a isenção do imposto de 8% cobrado aos estabelecimentos comerciais do país em cima das vendas realizadas (FORBES, 2017).

Para além do exposto, foi determinado que apenas as empresas de exchanges que tivessem ao menos um representante residente no Japão pudessem operar no país, devendo a documentação da empresa ser enviada para o Departamento de Finanças do Japão para análise.

A lei obriga que as *exchanges* desenvolvam sistemas de segurança com o intuito de proteger as informações comerciais dos seus clientes, bem como que desenvolvam um departamento específico para o atendimento desses. Caso a *exchange* deseje terceirizar o serviço de atendimento ao cliente, deverá contratar uma empresa especializada no manejo das moedas digitais.

As exchanges que operem no Japão são obrigadas a gerenciar o dinheiro da empresa separadamente das criptomoedas dos clientes. A referida separação é verificada através de relatórios que devem ser enviados à Agência de Serviços

Financeiros e que são analisados por contares públicos certificados (BITCOIN, 2019).

Sobre a regulamentação do *bitcoin* pelo Japão, o especialista do setor e investidor Koji Higashi (2018, n.p.) afirma que "a participação de grandes empresas, o sentimento de segurança gerado pela luz verde do governo e a exposição midiática levaram gente completamente nova a esse mercado".

Acerca das diferentes medidas adotadas pelo Japão e pela China com relação às moedas digitais, o analista de investimentos Nicholas Smith (2018, n.p.) inferiu que "enquanto a China e a Coreia têm discutido o fechamento das corretoras de criptomoedas, o Japão, em abril de 2017, aprovou uma lei que reconhece as criptomoedas como ativos legais".

O bitcoin no Japão é utilizado como meio de pagamento para diversas transações cotidianas, como por exemplo, a compra de passagens aéreas e de equipamentos eletrônicos, sendo preferido pelos lojistas em razão de ser paga uma comissão menor do que aquelas devidas quando da utilização dos cartões de crédito. Dados da agencia internacional de notícias NewsBitcoin apontavam que, em 2017, a moeda já era aceita em mais de 260.000 lojas japonesas (HELMS, 2017).

Sobre a preferência dos lojistas acerca do uso do *bitcoin*, explicita a cofundadora da *Blockchain Academy*, Rosine Kadami (2019, n.p.):

Para o lojista há a vantagem da instantaneidade da transação, além da redução de custos pela eliminação de intermediários, como operadoras de cartão. Ele pode contratar, no entanto, empresas ou plataformas que façam o recebimento e a conversão dos criptoativos para moeda local. É preciso considerar as taxas de movimentação paga aos mineradores da criptomoeda. Existe um elemento de marketing. Aceitar *bitcoin* mostra o pioneirismo da empresa.

Em setembro de 2017, os bancos japoneses traçaram um plano para criar sua própria moeda digital, denominada J-Coin, tendo em vista que o país é o maior mercado para *bitcoins* no mundo, correspondendo a 50,75% da utilização global da moeda.

O objetivo da criação de uma moeda própria seria o de acabar com a utilização de dinheiro vivo no país, pois 62% das transações financeiras realizadas no Japão são feitas com dinheiro. No entanto, a moeda digital própria ainda não foi criada pelo governo japonês.

Em outubro de 2018, o Japão concedeu ao setor da criptomoeda o status de auto-regulamentação, sendo as moedas digitais controladas pela Associação de *Exchange* de Moeda Virtual do Japão, órgão composto por 16 bolsas de moedas digitais devidamente licenciadas pelo governo japonês (BITCOIN, 2018).

Sendo assim, não só o Japão foi o primeiro país a regulamentar o uso das criptomoedas como, em razão do banimento das moedas digitais e das *exchanges* da China, que passou da porcentagem de 95,4% de negociações realizadas em moedas virtuais para 2%, tornou-se o centro global para empresas de *blockchain* e *bitcoin*.

2.4 A influência da moeda digital na formulação da política monetária e financeira do Japão e da China entre 2008 e 2018

É de suma importância para que se atinja uma melhor compreensão do presente capítulo, que sejam realizadas algumas análises acerca das vantagens e desvantagens do uso das moedas digitais, bem como acerca da evolução do fluxo de capital negociado em *exchanges* virtuais, tendo como foco de estudo o Japão e a China.

A partir das referidas análises será possível verificar os impactos e possíveis mudanças que as criptomoedas podem acarretar às relações político-econômicas dos referidos países em âmbito global.

2.4.1 As vantagens e desvantagens das criptomoedas

Conforme anteriormente demonstrado, a adesão às criptomoedas não é uma unanimidade entre os países, a exemplo da China e do Japão. Tal fato é decorrente da avaliação que os países fazem acerca das vantagens e desvantagens da utilização das moedas digitais.

Como desvantagem pode ser citado o fato de que a utilização da moeda digital é sujeita ao ataque de hackers, como ocorreu na plataforma de câmbios MtGox, em 2014, e ocasionou sua quebra e o prejuízo financeiro para diversos usuários.

Ademais, não só o tempo para a transação ser efetivada na rede do *bitcoin* leva em média 10min em contraposto a transações imediatas realizadas via cartão

de crédito, como também a complexidade do software do *bitcoin* impede que muitas pessoas demonstrem interesse em utilizá-lo.

O fato de a transação ser irreversível também pode ser vista como um inconveniente, pois caso haja erro em um pagamento ele não poderá ser desfeito e o usuário terá perdido o valor.

Como última desvantagem está o fato de que a volatilidade do preço do *bitcoin* afasta os investidores mais tradicionais, atingindo apenas os investidores de risco (BONA, 2017).

Acerca das vantagens há o fato de que o *bitcoin* é descentralizado, ou seja, sua utilização independe de qualquer entidade controladora ou de qualquer governo.

O referido fato traz outra vantagem, pois por não ser controlado pelo governo, o *bitcoin* utiliza taxas consideravelmente mais baixas do que as praticadas pelas entidades financeiras tradicionais.

Acerca da redução das taxas e do benefício trazido às pequenas empresas, leciona Fernando Ulrich (2014, p. 24):

Como Bitcoin facilita transações diretas sem um terceiro, ele remove cobranças custosas que acompanham as transações com cartões de crédito. O Founders Fund, um fundo de venture capital encabeçado por Peter Thiel, do PayPal e Facebook, recentemente investiu 3 milhões de dólares na companhia de processamento de pagamentos BitPay, por causa da habilidade do serviço em reduzir os custos no comércio online internacional. De fato, pequenos negócios já começaram a aceitar bitcoins como uma forma de evitar os custos de operar com empresas de cartões de crédito. Outros adotaram a moeda pela sua velocidade e eficiência em facilitar as transações. O Bitcoin provavelmente continuará a reduzir os custos de transações das empresas que o aceitam à medida que mais e mais pessoas o adotem. Aceitar pagamentos com cartões de crédito também sujeita as empresas ao risco de fraude de estorno de pagamentos (chargeback fraud). Há muito que comerciantes têm sido infestados por estornos fraudulentos, ou reversões de pagamentos iniciadas por clientes, baseados no falso pretexto de que o produto não foi entregue. Comerciantes, portanto, podem perder o pagamento pelo item vendido, além do próprio item, e ainda terão de pagar uma taxa pelo estorno. Como um sistema de pagamentos não reversível, o Bitcoin elimina a "fraude amigável" acarretada pelo mau uso de estornos de consumidores. Aos pequenos negócios, isso pode ser fundamental.

A universalidade das criptomoedas pode ser identificada como outra vantagem, tendo em vista que é possível enviar e receber *bitcoin* em e de qualquer lugar do mundo. Inclusive, para as pessoas que viajam constantemente o uso do

bitcoin importa em um grande proveito, pois a conversão das moedas tradicionais é uma causa de perda do poder monetário.

Importante salientar que, ao contrário das moedas tradicionais, o *bitcoin* conta com a proteção em relação à inflação, tendo em vista que há um limite para a circulação das moedas digitais, pois a criptomoeda não é emitida por um banco, mas sim minerada por um sistema de software.

O sistema de software desenvolve um bloco de *bitcoins* que entra em circulação no mercado. Quando do surgimento das moedas digitais, cada bloco continha 50 *bitcoins*. No entanto, desde 2012, esse número foi reduzido para 12,5 *bitcoins*. A projeção da produção indica que o último *bitcoin* será minerado apenas no ano de 2140 (FOXBIT, 2019).

Fernando Ulrich (2014, p. 20) leciona acerca da limitação na produção de *bitcoins*:

Esse processo de mineração de bitcoins não continuará indefinidamente. O Bitcoin foi projetado de modo a reproduzir a extração de ouro ou outro metal precioso da Terra - somente um número limitado e previamente conhecido de bitcoins poderá ser minerado. A quantidade arbitrária escolhida como limite foi de 21 milhões de bitcoins. Estima-se que os mineradores colherão o último "satoshi", ou 0,00000001 de um bitcoin, no ano de 2140. Se a potência de mineração total escalar a um nível bastante elevado, a dificuldade de minerar bitcoins aumentará tanto que encontrar o último "satoshi" será uma empreitada digital consideravelmente desafiadora. Uma vez que o último "satoshi" tenha sido minerado, os mineradores que direcionarem sua potência de processamento ao ato de verificação das transações serão recompensados com taxas de serviço, em vez de novos bitcoins minerados. Isso garante que os mineradores ainda tenham um incentivo de manter a rede operando após a extração do último bitcoin.

Diante do exposto é possível verificar que as vantagens decorrentes da utilização das moedas digitais superam as desvantagens, tendo em vista que o *bitcoin* pode ser utilizado sem interferência de governos ou unidades controladores, não sofre com a inflação e pode ser utilizado em todos os locais do mundo sem que haja alteração do valor da moeda decorrente apenas da mudança do país.

2.4.2 Evolução do fluxo de capital negociado em exchanges virtuais

Importante destacar que desde o surgimento do *bitcoin* houve uma evolução exponencial no fluxo de capital negociado em *exchanges* virtuais, tendo em vista todas as vantagens supracitadas.

No Japão, conforme anteriormente exposto, a primeira grande *exchange* virtual foi a MtGox, situada em Tóquio. No entanto, em razão de à época não haver regulamentação, a gestão da *exchange* era realizada sem qualquer tipo de diretriz pelo CEO Mark Karpeles, tendo por consequência o desfalque de 850.000 *bitcoins* e a quebra da plataforma de câmbio.

Após a quebra da MtGox o governo japonês decidiu regulamentar o uso do *bitcoin* através da Lei de Serviços e Pagamentos o que ocasionou não só diversas obrigações às *exchanges*, como também um aumento do fluxo de capital negociado.

A partir da regulamentação da utilização das moedas digitais no Japão houve um enorme crescimento das *exchanges* virtuais e do fluxo de capital negociado. Em setembro de 2017 onze operadoras de criptomoedas foram registradas na Agência de Serviços Financeiros vinculada ao governo japonês.

No ano de 2018, a Coincheck, uma das maiores *exchanges* do Japão teve uma perda correspondente a 534 milhões de dólares. A perda ocorreu, pois, segundo a operadora, todo o valor estava contido em uma única *hot wallet*, ou seja, em uma única chave de acesso que foi *hackeada* (WEBITCOIN, 2018).

Diante da perda significativa dos ativos financeiros, o Departamento de Finanças do Japão requereu um relatório completo do ocorrido e realizou diversas observações de melhoria para serem implementadas na segurança da exchange. O hack da Coinchek, ou seja, a perda dos 534 milhões de dólares culminou com a inexistência de registros de novas operadoras de criptomoeda no ano de 2018.

O fluxo de capital negociado nas *exchanges* virtuais é enorme, as operadoras de criptomoedas negociam uma gama diversa de moedas digitais, a exemplo do *bitcoin*, *stablecoin*, *altcoin*, *litecoin*.e *exchance union*. A utilização das diversas moedas digitais ou o seu encerramento é autorizada pelas próprias *exchanges* que avaliam as vantagens e desvantagens da disponibilização de cada moeda em sua plataforma de negociação (PARTZ, 2018).

Já a China, conforme anteriormente esposado, em 04/09/2017, comunicou o banimento das moedas digitais e das *exchanges* do país, com a determinação de que a utilização das criptomoedas caracterizaria crime financeiro e formação de

pirâmides, o que acarretou uma diminuição drástica das negociações feitas com criptomoedas no país, que caíram de 95,4% para 2%.

A despeito da referida determinação, investidores conseguem burlar os bloqueios das autoridades financeiras da China através de *exchanges* que trocaram o endereço dos seus domínios.

Sobre a tentativa de burlar o banimento das *exchanges* virtuais da China, Terence Tsang (2018, n.p.), chefe de operações da *Exchange Tidebit*, explica:

As recentes ameaças e potencial aumento do monitoramento de plataformas estrangeiras são focados numa porção de exchanges menores que se declaram como entidades estrangeiras, mas que, na realidade operam na China declarando que terceirizaram suas operações numa companhia do país.

Desta forma, é possível concluir que, enquanto a evolução do fluxo de capital negociado em exchanges virtuais no Japão é crescente, na China o banimento das operadoras de criptomoedas não causou o ambiente propício para as negociações em moedas virtuais, o que não impede que os investidores burlem a proibição e consigam realizar negociações utilizando as criptomoedas.

3 Impactos e possíveis mudanças que a moeda digital pode acarretar às relações político-econômicas da China e do Japão

É certo que a criação das moedas virtuais foi revolucionária, pois trouxe a possibilidade de as negociações de cunho monetário serem realizadas sem a ingerência do governo ou de qualquer outra unidade controladora.

A evolução das relações sociais e da tecnologia possibilitou a criação das criptomoedas, o que ocasionou a modificação da visão de que a economia monetária deveria ser um monopólio governamental.

Friedrich Hayek (2011, p. 30), ao falar sobre as vantagens e desvantagens de o dinheiro ser controlado exclusivamente pelo governo, afirma que:

Quando a economia monetária ainda estava expandindo-se lentamente nas regiões mais remotas e um dos principais problemas era ensinar a numerosos indivíduos a arte de fazer cálculos em dinheiro (o que não se deu há tanto tempo assim), nessa época, talvez, um único tipo de dinheiro, de fácil identificação, possa ter sido de considerável valia. E pode-se argumentar que o uso exclusivo de

um único tipo uniforme de dinheiro auxiliou grandemente a comparação de preços, e, portanto, o crescimento da competição e o mercado. Do mesmo modo, quando a autenticidade do dinheiro metálico só podia ser comprovada através de um difícil processo de quilatação, para o qual a pessoa comum não dispunha nem da habilidade nem do equipamento necessários, era possível argumentar com segurança em favor de se garantir a pureza das moedas com a marca de uma autoridade amplamente reconhecida que, fora dos grandes centros comerciais, só poderia ser o governo. Mas, hoje, essas vantagens iniciais, que poderiam ter servido de desculpa para que os governos se apropriassem do direito exclusivo de emitir dinheiro metálico, certamente não têm um peso maior do que o das desvantagens desse sistema. Seus defeitos são os mesmos dos de todos os monopólios: somos obrigados a consumir seus produtos mesmo que seiam insatisfatórios e, acima de tudo, tal sistema impede a descoberta de melhores métodos de satisfazer necessidades que não digam respeito ou não interessem ao monopolista.

As moedas virtuais foram criadas através de uma estrutura horizontal, ou seja, qualquer um de seus usuários, que tivesse os meios e conhecimentos necessários, poderia realizar alterações nos códigos das moedas digitais, criando uma nova moeda. Para que a nova moeda seja utilizada basta que os usuários atualizem seus softwares a fim de que seja possível ler o novo código.

Impende salientar que o *bitcoin* já sofreu com uma disputa política entre dois grupos que divergiram sobre como seria realizado o seu desenvolvimento. Isso porque alguns dos desenvolvedores tinham a intenção de aumentar o número de transação por segundos, considerado baixo, pois os usuários precisavam esperar em média um dia para que a transação fosse registrada na rede de *blockchain*.

Ocorre que os dois grupos de desenvolvedores não chegaram a um acordo. Desta forma, o grupo divergente divulgou uma nova atualização para os usuários das moedas digitais fazendo com que a partir daquele momento surgisse uma nova moeda. Sendo assim, atualmente há o *bitcoin* original e o *bitcoin cash* (PRADO, 2018).

Como visto as moedas digitais não sofrem com a manipulação no sistema de preço e não estão sujeitas à inflação tendo por consequência o fato de que o sistema de preços funciona com eficiência absoluta. É certo que tal característica causa um enorme abalo na política econômica dos governos, pois os bancos centrais não só deixam de deter o monopólio financeiro como perdem o controle sobre as negociações realizadas através das *criptomoedas*.

O impacto da moeda digital nas relações político-econômicas da China e do Japão é evidente, pois com a utilização dos criptomoedas os governo nacionais cedem parte de sua soberania sobre a economia, tendo em vista que não há ingerência governamental sobre as negociações realizadas com as moedas digitais.

No entanto, atualmente, a utilização de criptomoedas não representa uma ameaça à moeda fiduciária, tendo em vista que seu volume de negociação e aceitação é ainda baixo se comparado às moedas nacionais da China e do Japão.

A criação de uma moeda digital nacional, por sua vez, causaria grande impacto nas relações político-econômicas dos referidos países tendo em vista que os países são grandes potências asiáticas. Essa criação permitiria aos governos de ambos os países entrarem de vez no mundo das negociações digitais e das *fintechs*, empresas que criam inovações na área de serviços financeiros com base na tecnologia, o que facilitaria a efetivação de negociação com todos os países do mundo.

A volatilidade das moedas digitais é definida pela oferta e demanda em todo o mundo e não pelo cenário político de cada país. No entanto, é certo que as oscilações políticas influenciam, de alguma forma, nas criptomoedas, tendo em vista que muitos dos investidores utilizam as criptomoedas para cobrir as oscilações da moeda convencional. Assim, quando há circulação de notícias que envolvem crises político-econômicas é comum que algumas pessoas passem a adquirir criptomoedas a fim de proteger o seu patrimônio.

A advogada Tatiana Revoredo (2020, n.p.), referência no assunto *blockchain*, explica a influência da tecnologia nos diversos setores da indústria, que influenciam diretamente a economia, nos seguintes termos:

A tecnologia blockchain, conquanto não seja a solução para todas as ineficiências dos processos existentes, mesmo porque não é possível automatizar completamente todas das transações, pode ser um importante diferencial competitivo em diversos setores. Isto porque pode reduzir desperdício e custos, aumentar a transparência e permitir gestão e fluxo de dados mais eficiente, melhorar o processo de pesquisa de informações, trazer mais agilidade em processos, possibilitar maior interoperabilidade entre os sistemas tecnológicos utilizados pelos diferentes participantes em determinada indústria. As estruturas blockchain já têm sido utilizadas por diversas indústrias com sucesso, como cadeia de suprimentos, logística, energia, saúde, mercado imobiliário, publicidade, agronegócio, só para citar alguns.

A visão dos investidores é de que o *bitcoin* funciona como um ativo importante em momento de crise político-econômica em que há oscilação monetária, pois funcionaria como um *safe heaven*, ou seja, serve como um "refúgio" por ser uma moeda negociada globalmente com um valor confiável e estável, se comparado às moedas de países em situação de incerteza e crise.

Em 2018 o crescimento da economia da China foi de 6,6%, mas apesar de o índice ser maior do que o das outras nações, representou o crescimento mais lento desde 1990. Estudiosos de ciências políticas indicam que o baixo índice de crescimento ocorreu em razão da disputa comercial entre a China e os Estados Unidos.

A referida disputa começou em 2018, após o presidente Donald Trump anunciar uma lista de tarifas a serem aplicadas em importações vindas da China. Em retaliação, o governo chinês impôs tarifas em inúmeros produtos americanos, como por exemplo, à soja, importante mercadoria exportada dos Estados Unidos para a China (KER, 2019).

O Vice Premier Liu He (2018, n.p.), principal conselheiro econômico do presidente chinês Xi Jinping, afirmou que "o unilateralismo está aumentando e as tensões no comércio entre as principais economias estão aparecendo". Na visão do vice premier, caso a tensão entre os países continue, a economia mundial poderá entrar em recessão.

Como exposto, as diversas modificações no cenário político e econômico mundial, com foco no Japão e na China, atingem enormemente o valor da moeda nacional razão pela qual a utilização das moedas digitais impactaria positivamente os referidos países, pois serviria como uma moeda segura diante da volatilidade das relações político-econômicas.

Diante do exposto, é certo que a influência da moeda digital nas relações político-econômicas da China e do Japão seria extremamente positiva, permitindo a esses países utilizarem uma moeda mais simples, segura do ponto de vista da oscilação monetária e aceita mundialmente, tendo um impacto positivo para as economias mais voltadas ao espectro liberal, a exemplo do Japão.

3. MÉTODO

A construção do processo de pesquisa adotado teve início com uma pesquisa bibliográfica, a fim de identificar e selecionar os documentos que teriam uma utilização expressiva para que fosse possível alcançar a resposta para o seguinte questionamento: "De que modo a moeda digital influenciou na formulação da política monetária e no marco regulatório do Japão e da China entre 2008 e 2018?".

Segundo Ida Regina Stumpft (2009, p. 24), a pesquisa bibliográfica é:

O planejamento global inicial de qualquer trabalho de pesquisa que vai desde a identificação, localização e obtenção da bibliografia pertinente sobre o assunto, até a apresentação de um texto sistematizado.

É certo que o objetivo de toda pesquisa é o aprofundamento em um determinado tema através de uma pesquisa qualitativa. A pesquisa qualitativa apresenta, segundo Yin (2016), as seguintes características:

- 1. estudar o significado da vida das pessoas, nas condições da vida real;
- representar as opiniões e perspectivas das pessoas que participam de um estudo;
- abranger as condições contextuais em que as pessoas vivem;
- contribuir com revelações sobre conceitos existentes ou emergentes que podem ajudar a explicar o comportamento social humano; e
- 5. esforçar-se por usar múltiplas fontes de evidência em vez de se basear em uma única fonte.

No presente caso, foi estudado o conceito das moedas digitais e sua importância e influência nas relações político-econômicas mundiais, com enfoque na China e no Japão. No entanto, para que fosse possível embasar os referidos conceitos, relacionando-os com os objetos do presente estudo, foi necessário verificar o que já foi redigido e discutido sobre o tema. De acordo com Stumpft (2009), a pesquisa bibliográfica visa "descobrir o que outros já escreveram sobre um assunto, juntar ideias, refletir, concordar, discordar e expor seus próprios conceitos tornando-se uma atividade criativa e prazerosa".

Após a realização do estudo qualitativo, a elaboração do presente trabalho adotou a pesquisa documental de natureza descritiva, sendo desenvolvido como procedimento a busca de livros e sítios eletrônicos que abordassem o tema das moedas digitais. Foram utilizados como fonte livros, sites da internet, bem como trabalhos – monografias e teses - com o mesmo objeto de estudo. O presente estudo teve por foco a análise das moedas digitais e como sua utilização influenciou imensamente a política monetária do Japão e da China no recorte temporal de dez anos – entre 2008 e 2018 -.

Com a conclusão da pesquisa bibliográfica, que apoia o pesquisador ao longo de todo o trabalho, conforme determina Stumpft (2009) ao afirmar que é uma "atividade contínua e constante em todo o trabalho acadêmico e de pesquisa, iniciando com a formulação do problema e/ou objetivos do estudo e indo até a análise dos resultados", foi possível verificar a relevância que as moedas digitais exercem na política monetária e no marco regulatório do Japão e da China.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com o intuito de sistematizar as ideias desenvolvidas ao longo do presente trabalho, apresentaremos de forma objetiva algumas conclusões que foram alcançadas após a finalização do estudo realizado.

Conforme analisado no segundo capítulo conclui-se que a criação do *bitcoin* teve origem em meio à crise imobiliária dos Estados Unidos, pois os investidores buscavam um veículo seguro para suas transações. O *bitcoin* serviu ao seu propósito e foi criado como uma moeda isenta do controle de governos ou entidades governamentais e através de seu sofisticado sistema de criptografia é capaz de garantir a integridade das transações realizadas.

Estudou-se ainda que a regulamentação das moedas digitais ainda é precária a nível global, pois muitos países permitem a utilização das criptomoedas e a instalação de *exchanges* virtuais em território nacional, mas não regulamentam minimamente as referidas operações.

Foi possível verificar o desenvolvimento e aplicação das regulações, legislações e políticas governamentais das criptomoedas no Japão e na China. Foi analisado que, apesar de a China ter sido o berço da mineração das moedas digitais, por dispor de um grande poder computacional e de uma energia barata, em 2017, o país anunciou o banimento das moedas digitais e das *exchanges* do território nacional.

O banimento foi anunciado sob o argumento de que a utilização de uma moeda que não poderia ser controlada pelo governo geraria a desvalorização do yuan, moeda oficial utilizada no país, o que não seria permitido.

Em contraponto, foi visto que o Japão aderiu ao *bitcoin* e outras moedas digitais, regulando seu uso em abril de 2017, mediante a Lei de Serviços e Pagamentos. Em razão do banimento das moedas digitais e das *exchanges* na China, o Japão tornou-se o centro global para empresas de *blockchain* e *bitcoin*.

Foi realizado, ainda, um estudo aprofundado acerca das vantagens e desvantagens das criptomoedas, sendo possível concluir que aquelas superavam essas, pois o uso das moedas digitais é descentralizado, as taxas são baixas, a moeda é universal e conta com a proteção em relação à inflação.

Após a análise das vantagens e desvantagens do uso das moedas digitais foi avaliada a evolução do fluxo de capital negociado em *exchanges* virtuais, sendo

possível concluir que a referida evolução é crescente no Japão. No entanto, na China, o banimento das operadoras de criptomoedas impossibilitou a negociação de moedas digitais no país.

Sobre o tema central do trabalho, os impactos e possíveis mudanças que as moedas digitais podem acarretar às relações político-econômicas da China e do Japão a nível global, depreendeu-se que as *criptomoedas* podem servir como uma alternativa crível diante da volatilidade das relações político-econômicas de países com diferentes regimes e posições ideológicas.

Desta forma, após a realização desse trabalho, foi possível concluir acerca das vantagens da utilização das moedas digitais pela China e Japão, tendo em vista que a referida moeda é mais simples e segura do ponto de vista da oscilação monetária em cenários político-econômicos incertos, tendo um impacto positivo para aqueles que desejam transacionar sem ingerência de autoridades, bem como para as economias mais voltadas ao espectro liberal, a exemplo do Japão.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALECRIM, Emerson. **MtGox fecha de repente e some com os Bitcoins de seus clientes.** Sço Paulo, 25 de fevereiro de 2014. Disponível em: https://tecnoblog.net/152062/mtgox-fecha-bitcoins-somem/. Acesso em 22 abr. 2020.

ANDRADE, Daniel Pereira. **Neoliberalismo: crise econômica, crise de representatividade democrática e reforço de governamentalidade.** São Paulo, 06 de maio de 2019. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-33002019000100007>. Acesso em: 25 mar. 2020.

BASTIANI, Amanda *apud* Nicolas Smith. **A regulamentação do Bitcoin aproxima ainda mais o Japão da sua moeda local.** São Paulo, 01 de fevereiro de 2018. Disponível em: https://www.criptofacil.com/a-regulamentacao-do-bitcoin-aproxima-ainda-mais-o-japao-da-sua-moeda-local/. Acesso em 22 abr. 2020.

BITCOIN. Agora vai! Japão aprova lei de auto-regulamentação para o mercado de criptomoedas. São Paulo, 24 de outubro de 2018. Disponível em: https://guiadobitcoin.com.br/noticias/japao-lei-auto-regulamentacao-mercado-criptomoedas/. Acesso em 22 abr. 2020.

BITCOIN. Japão agora exige registro de exchanges de criptomoedas junto a FSA. São Paulo, 06 de dezembro de 2019. Disponível em: https://www.universidadedobitcoin.com.br/japao-agora-exige-registro-de-exchanges-de-criptomoedas-junto-a-fsa. Acesso em 25 abr. 2020.

BONA, André. Investir em bitcoin: conheça as vantagens e riscos da criptomoeda. São Paulo, 21 de dezembro de 2017. Disponível em: https://andrebona.com.br/investir-em-bitcoin-conheca-as-vantagens-e-riscos-da-criptomoeda/. Acesso em 25 abr. 2020.

CASTRO, José Roberto. São Paulo, 13 de setembro de 2018. **Dez anos da crise de 2008: colapso, consequências e lições.** Disponível em: https://www.nexojornal.com.br/expresso/2018/09/13/Dez-anos-da-crise-de-2008-colapso-consequ%C3%AAncias-e-li%C3%A7%C3%B5es. Acesso em: 25 mar. 2020.

COHEN, Alex. "CoinLab é uma grande pedra no caminho": Mark Karpeles fala sobre credores da Mt.Gox e vida após julgamento. Disponível em: https://cointelegraph.com.br/news/coinlab-is-a-big-stopping-block-mark-karpeles-

talks-mt-gox-creditor-claims-and-life-after-trial>. São Paulo, 16 de junho de 2019. Acesso em 22 abr. 2020.

COINTIMES. Bitcoin se torna 8ª maior moeda do mundo, ultrapassando o Real. São Paulo, 10 de junho de 2019. Disponível em: https://cointimes.com.br/bitcoin-setorna-oitava-maior-moeda-do-mundo/>. Acesso em 01 jun. 2020.

CONTÁBIL. Por que a China declarou guerra ao bitcoin e moedas digitais? São Paulo, 20 de julho de 2019. Disponível em https://www.jornalcontabil.com.br/porque-a-china-declarou-guerra-ao-bitcoin-e-moedas-digitais/. Acesso em: 07 abr. 2020.

DOYLE, Michael; W. Kant. **Liberal Legacies and Foreign Affairs.** Philosophy And Public Affairs. Princeton University Press, 1983.

EXAME. **Japão aprova regulamentação do bitcoin como mercadoria.** São Paulo, 07 de março de 2014. Disponível em: https://exame.abril.com.br/tecnologia/japao-aprova-regulamentacao-do-bitcoin-como-mercadoria/>. Acesso em 22 abr. 2020.

FERNANDES, Leonardo Cypriano Fernandes. *A interdisciplinaridade entre turismo e relações internacionais: turismo e paz no sistema internacional.* Santa Catarina, 2018. 80p. Monografia (Trabalho de Conclusão de Curso) – Curso de Relações Internacionais, Universidade Federal de Santa Catarina. Disponível em: . Acesso em 02 jun. 2020.

FORBES. Japão se transforma em laboratório para a tecnologia do bitcoin. São Paulo, 13 de outubro de 2017. Disponível em: https://forbes.com.br/negocios/2017/10/japao-se-transforma-em-laboratorio-para-a-tecnologia-do-bitcoin/. Acesso em 22 abr. 2020

FOXBIT. Entenda por que a China influencia o mercado de bitcoins. São Paulo, 24 de março de 2017. Disponível em: https://foxbit.com.br/blog/entenda-por-que-china-influencia-o-mercado-de-bitcoins/. Acesso em 02 jun. 2020.

FOXBIT. **O Bitcoin vai acabar? Entenda o limite do bitcoin.** São Paulo, 02 de janeiro de 2019. Disponível em: https://foxbit.com.br/blog/o-bitcoin-vai-acabar/>. Acesso em 25 abr. 2020

HAYEK, Friederich A. O caminho da Servidão. 2. ed. São Paulo: LVM Editora, 2010.

HAYEK, Friedrich A. **Desestatização do Dinheiro.** São Paulo: Instituto Ludwig von Mises. Brasil, 2011.

HELMS, K. Bitcoin to be accepted at 260,000 stores in Japan by this summer. Austria, 05 de abril de 2017. Disponível em: https://news.bitcoin.com/bitcoin-accepted-260000-stores-summer/#:~:text=By%20this%20summer%2C%20bitcoin%2 will,this%20tablet%2Dbased%20POS%20system.>. Acesso em: 30 abr. 2020.

HIGASHI, Koji. **Mercado de bitcoin causa furor no Japão.** São Paulo, 05 de janeiro de 2018. Disponível em: https://economia.uol.com.br/noticias/afp/2018/01/05/mercado-de-bitcoin-causa-furor-no-japao.htm. Acesso em 22 abr. 2020

IWAKURA, Mariana apud Rosine Kadami. **Pagamento com criptomoeda hoje se compara ao cartão com carbono do passado**. São Paulo, 21 de janeiro de 2019. Disponível em: https://epocanegocios.globo.com/Tecnologia/noticia/2019/01/pagamento-com-criptomoeda-hoje-se-compara-ao-cartao-com-carbono-do-passado.html>. Acesso em 22 abr. 2020.

JUNQUEIRA, Cairo. A teoria neoliberal nas Relações Internacionais: o tripé institucional e o papel do Estado. **Revista O Debatedouro**, ed. 83, p. 20-24, 2013. Disponível em: https://www.academia.edu/4260537/A_teoria_neoliberal_nas_Rela%C3%A7%C3%B5es_Internacionais_o_trip%C3%A9_institucional_e_o_papel_do_Estado. Acesso em 04 mai. 2020.

KER, João. CALMON, Elisa. **5 pontos para entender a guerra comercial entre EUA e China.** São Paulo, 25 de junho de 2019. Disponível em: https://economia.estadao.com.br/noticias/geral,5-pontos-para-entender-a-guerra-comercial-entre-eua-e-china,70002887026. Acesso em 26 abr 2020

MELLO, Leandro França de. China, criptomoedas e regulação. São Paulo, 02 de agosto de 2017. Disponível em: https://confionacompra.com/china-criptomoedas-e-regulacao/. Acesso em: 26 mar. 2020.

NETO, Guaraci *apud* Liu He. **Guerra comercial pode gerar recessão – afirma China e também Europa.** São Paulo, 18 de fevereiro de 2018. Disponível em: https://cointimes.com.br/guerra-comercial-pode-gerar-recessao-afirma-china-e-europa/>. Acesso em 26 abr. 2020.

PARTZ, Helen. Terceira maior exchange OKEx lista fluxo de Ripple e Bitcoin Cash na plataforma cliente-a-cliente. São Paulo, 22 de fevereiro de 2019. Disponível em: https://cointelegraph.com.br/news/third-top-exchange-okex-lists-ripple-and-bitcoin-cash-on-customer-to-customer-platform. Acesso em 25 abr. 2020

PECEQUILO, Cristina Soreanu. Introdução às Relações Internacionais: Temas, atores e visões. 8. ed. Petrópolis: Vozes, 2010.

PRADO, Jean. **Bitcoin Cash: o que é, pra que serve, cotação e como comprar**. São Paulo, 05 de março de 2018. Disponível em: https://tecnoblog.net/232229/bitcoin-cash-cotacao-comprar-minerar/. Acesso em 25 abr. 2020.

REVOREDO, Tatiana. Confira 11 questões para entender como a blockchain pode impactar estruturas econômicas e sociais. Minas Gerais, 15 de fevereiro de 2020. Disponível em: https://www.em.com.br/app/noticia/economia/2020/02/15/internas_economia,11219 77/11-questoes-entender-blockchain-impactar-estruturas-economicas-sociais.shtml>. Acesso em 25 abr. 2020.

ROUBICEK, Marcelo. **O que é neoliberalismo. E quais as disputados em torno do termo.** São Paulo, 29 de outubro de 2019. Disponível em: https://www.nexojornal.com.br/expresso/2019/10/29/O-que-%C3%A9-neoliberalismo.-E-quais-as-disputas-em-torno-do-termo. Acesso em: 25 mar. 2020

SAFIRI, Félix. A importância da China para o Bitcoin e como o país fez a criptomoeda disparar. São Paulo, 28 de outubro de 2019. Disponível em: https://www.infomoney.com.br/mercados/a-importancia-da-china-para-o-bitcoin-e-a-relacao-do-pais-com-a-recente-disparada-da-criptomoeda/. Acesso em 26 mar. 2020.

SCHIMIDT, Darwin *apud* Terence Tsang. **Exchanges de criptomoedas chinesas burlam restrições mudando domínios.** São Paulo, 13 de setembro de 2018. Disponível em: https://portaldobitcoin.com/exchanges-de-criptomoedas-chinesas-burlam-restricoes-mudando-dominios/, Acesso em 25 abr. 2020.

STUMPF, Ida Regina Chittó. A colaboração internacional no ISI: panorama dos artigos brasileiros nos anos 2004-2006. In: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, 10., 2009, João Pessoa. Anais. João Pessoa: UFPB, 2009.

WEBITCOIN. **CoinCheck ressarcirá todos os seus clientes afetados pelo hack.** São Paulo, 28 de janeiro de 2018. Disponível em: https://webitcoin.com.br/coincheck-ressarcira-todos-os-seus-clientes-afetados-pelo-hack-jan-28/. Acesso em 25 abr. 2020.

ULRICH, Fernando. **Bitcoin: A moeda na era digital.** 1. ed. São Paulo: Instituto Ludwig von Mises Brasil, 2014. p. 17.

VAN DER LAAN, Cesar Rodrigues. É Crível uma Economia Monetária Baseada em Bitcoins? Limites à disseminação de moedas virtuais privadas. Brasília, 17 de dezembro de 2014. Disponível em: . Acesso em: 02 mar. 2020.

VENTURA, Felipe. **China está tentando acabar com a mineração de bitcoin no país.** São Paulo, 08 de janeiro de 2018. Disponível em: https://tecnoblog.net/231646/china-combate-mineracao-bitcoin/>. Acesso em: 26 mar. 2020.

YIN, Robert K. **Pesquisa qualitativa do início ao fim.** Porto Alegre: 2016. Disponível em: https://docero.com.br/doc/n5v0ee. Acesso em 13 mai. 2020.